Resolução nº 135

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 135

Autor: Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho

Ementa: Concede Título de Cidadão Voltarredondense ao Sr. Izaltino Mendes Leal.

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 002/68

Data apresentação: 14 / 02 / 68 Data da Leitura: 15 / 02 / 68

Considerado objeto de Deliberação em: 15 / 02 / 68

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	02.04.68	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 19 / 04 / 68 Unanimidade sim Votos Contra ***

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 07 / 05 / 68 Unanimidade sim Votos Contra ***

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 07 / 05 / 68 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : / / Jornal :

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 67v (sessenta e sete verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 04 (quatro)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 4

Volta Redonda, 20 de novembro de 1985

amc.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 135/68

AUTOR: JOAQUIM CARLOS DA SILVA SOBRINHO

EMENTA: CONCEDE TITULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO Sr. IZALTINO MENDES LEAL

Data da apresentação 14.02.68 Data da leitura 15.02.68

Encaminhado às COMISSÕES:	Data	Favorável	Contra
Constituição Justiça e Redação	02.04.68	sim	
Finanças e Fiscalização			
Legislação e Obras			
Agric/Pecuária Ind/e Comércio			
Educ/Saúde e assist/Social			

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO:

Data: 19.04.68 Dos presentes sim Votos contra

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO:

Data: 07.05.68 Dos presentes sim Votos contra

Data da PROMULGAÇÃO: 07 de maio de 1968

Observações

REGISTRADO NO LIVRO DE REGISTROS DE LEIS OFICIAIS

FÔLHAS

Este Processo contém 04 Fôlhas numeradas do 01 a 04

O SEU LEVANTAMENTO FOI REALIZADO EM 28 / 06 / 1968

(WALKIMAR CLEMENTINO DE SOUZA)

Oficial da Secretaria

ORIGINAL

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS NA REUNIÃO DE 15/02/1968
Secretário

Aprovado em 1ª Votação
V. R. 19-04-68
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 002/68

EMENTA:- "CONCEDE TITULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR. IZALTINO MENDES LEAL"

Artigo 1º - Considerando-se os relevantes serviços prestados a coletividade, através de sua Chefia à frente da Secção de Benefícios do "INPS", procurando de maneira tôda especial e sôbre tudo humana, fica concedido ao Sr. IZALTINO MENDES LEAL, o título de Cidadão Voltarredondanse.

Artigo 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica dispensadas as exigências contidas nas Resoluções nºs 51/62 e 91/64.

Artigo 3º - O diploma de Cidadão Voltarredondense será conferido ao homenageado na reunião Solene de 17/07/68.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª Votação
V. R. 07-05-68
Secretário

Sala Getúlio Vargas, 14 de fevereiro de 1968

(Joaquim Carlos da Silva Sobrinho)
* Vereador *

JUSTIFICATIVA: O Sr. Izaltino Mendes Leal, durante o longo tempo que vem atuando à frente do "INPS" desde a mais humilde até a dignificada função que ora desempenha, que é a de chefia da Secção de benefícios daquela Entidade Pública Federal.

Procurou dentro dos seus conhecimentos de Relações Humanas, tratar a todos que ali se dirige para cuidar de assuntos de seus interêsses, com a maior amabilidade e indistintamente.

Izaltino Mendes Leal, durante o longo período em

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-135 | FL. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 04 FOLHAS.
Funcionário Lena

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 002/60

EMENTA:

.....

que vem desempenhando suas funções consecutivas à frente do INPS, grangeou grande sipatia por parte do público.

É filho de João Mendes Leal e Dona Guilhermina Paulina' Rodrigues, nascido em Bananal - Estado de São Paulo, em 28 de maio de 1934 e reside em Volta Redonda, desde 31/5/1954.

Transformou-se ràpidamente dado ao seu amável interêsse pela causa do público, num Voltarredondense, justificando perfeitamente, êste projeto de Resolução.

PROTOCOLO Nº 169
JCSS/VSO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
8-135 | FL. 02 | 1

À 1ª Comissão
de
Constituição, Justiça e Redação

15/02/68

LIDO - Em 02/04/1968
Secretário

MUNICIPAL
/ /19
ADO
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Jorge Pantaleão Alves - Alípio Jacintho Pereira - Élio David de Almeida
PRESIDENTE - Relator RELATOR ~~xxxxx~~ Membro MEMBRO

ASSUNTO: "PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/68"

Ementa: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR. IZALTINO MENDES LEAL"

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, considera o Projeto de Resolução nº 02/68, de autoria do nobre vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho, dentro das formalidades legais, desde que o Plenário dispense o que pretende o artigo 2º do presente projeto; esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de abril de 1968

(Jorge Pantaleão Alves) Presidente-Relator

(Alípio Jacintho Pereira) Membro

(Élio David de Almeida) - Membro -

CÂMARA MUNICIPAL
V. Redonda 12/04/1968
APROVADO
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Seção de Documentação e Arquivo
R. 135 | FL. 03 | 4

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 135/68

Ementa: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR. IZALTINO MENDES LEAL"

Artigo 1º - Considerando-se os relevantes serviços prestados a coletividade, através de sua Chefia à frente da Secção de Benefícios do "INPS", procurando de maneira tôda especial e sôbre tudo humana, fica concedido ao Sr. IZALTINO MENDES LEAL, o Título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficamdispensadas as exigências contidas nas Resoluções nºs 51/62 e 91/64.

Artigo 3º - O diploma de Cidadão Voltarredondense será conferido ao homenageado na Reunião Solene de 17/07/68.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07/5/1968.

(Fernando Mario Netto)
- Presidente-

(Naim Lopes de Menezes)
- 1º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 135 | FL. 04 | 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA